



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

[www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 1 de 93

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Mercedes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Mercedes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**

CNPJ 44.919.066/0001-55

Praça Alípio Bedaque, 1406

Telefone: (18) 3875-1231

Site: [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)

#### **Câmara Municipal de Santa Mercedes**

CNPJ 53.306.908/0001-94

Praça da Independência, 1430

Telefone: (18) 3875-1153

Site: [www.camarasantamercedes.sp.gov.br](http://www.camarasantamercedes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa\\_mercedes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 2 de 93

### PODER EXECUTIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**(Processo Administrativo nº050/2024)**

**Órgãos Licitantes:** Setor de Recursos Humanos.

**Tipo:** Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

**Modo de Disputa:** aberto.

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda  
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr Prefeito. Valdir Verona, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 081/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 29 de outubro de 2024, às 9:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> até as 8:30 horas do dia 29/10/2024.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às 9 horas do dia 29/10/2024.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 3 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

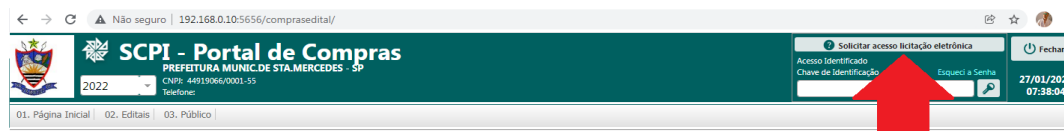
2.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 3. CADASTRO NO SISTEMA:

3.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



## 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 4 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

4.2 - Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br).

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5 declaração com juntada na proposta de documentos comprobatórios que o produto ofertado é aprovado pelo IBAMA para ser aplicado em perímetro urbano;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 5 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

6.1.2 Marca/procedência, conforme o caso;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 6 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 7 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 01,00 (um real).

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 8 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2 empresas brasileiras;
- 7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 9 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 10 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 8.6.1 conter vícios insanáveis;
- 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 11 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

9.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o balanço patrimonial pode ser substituído pela apresentação da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, dos dois últimos exercícios sociais, nos termos do art. 25 da Lei Complementar 123/2006;

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

*A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 12 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.5.2. Registro ou Inscrição da empresa (pessoa jurídica) e do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade), e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração de São Paulo quando o licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.5.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA). Acompanhados da certidão de registro individual ou do Acervo técnico da empresa em nome do responsável técnico da empresa.

Apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de qualificação técnica em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de complexidade semelhante ao objeto desta licitação, **devidamente aprovados pelo Tribunal de Contas do referido Estado.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 13 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 14 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

### 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 15 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 16 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 17 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13 DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Santa Mercedes/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ([www.santamercedes.sp.gov.br/](http://www.santamercedes.sp.gov.br/)) e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 18 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

14.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

14.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante vencedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3 O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Paço Municipal, Praça Alípio Bedaque 1406 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:  
a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.  
B) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.6 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da execução do objeto.

14.7 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

### 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 19 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

15.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

### **16 DO REAJUSTE**

16.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 20 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.20 Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

17.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 11 de outubro de 2024.

  
Valdir Verona  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 21 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### ANEXO I - Termo de Referência

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

**a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO RESUMIDO
01	Concurso Público
02	Processo Seletivo

### CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL	VAGAS	VENC.	REQUISITOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
LAVADOR DE VEICULOS E MAQUINAS	40	05	CR	R\$ 1.743,61 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Fundamental Completo
COVEIRO	40	03	CR	R\$ 1.551,81 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova prática	Ensino Fundamental Completo
DIRETOR DE ESCOLA	40	23	CR	R\$ 4.976,86 Vale alimentação R\$ 600,06	Grau Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou em grau de pós-graduação na área de Educação e	Ensino Superior Completo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 22 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

					experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício no magistério de educação básica.	
FARMACEUTICO	40	17	CR	R\$ 2.945,80 Vale alimentação R\$ 600,06		Superior Completo e Registro no CRF
FONOAUDIOLOGO	20	11	CR	R\$ 2.473,35 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
MANUTENCISTA	40	10	CR	R\$ 2.333,35 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino Médio Completo
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	40	15	CR	R\$ 3.122,46 Vale alimentação R\$ 600,06		Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no CREF
PEDREIRO	44	05	CR	R\$ 1.585,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino fundamental incompleto (no mínimo, 4ª série).
VIGIA	44	04	CR	R\$ 1.495,38 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Fundamental Incompleto

### PROCESSO SELETIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 23 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL	VAGAS	HTAULAS	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - I	30 horas-aula semanais	Faixa 01 Grau 01	CR	R\$ 22,90	R\$ 2.880,90 C. Piso.M. R\$ 543,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Normal Superior com habilitação específica para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	30 horas-aula semanais	Faixa 01 Grau 01	CR	R\$ 22,90	R\$ 2.880,90 C. Piso.M. R\$ 543,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

1.1. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados desta licitação serão prestados conforme consta da Proposta da CONTRATADA, que fará parte integrante do Contrato.

## 2. PROVA PRÁTICA

Deverão ser realizadas provas práticas para os seguintes cargos: Coveiro, Manutencista e Pedreiro

2.1.1. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade.

2.2. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Estatuto dos Servidores e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

2.3. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

2.4. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 24 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

2.5. As provas serão aplicadas em datas definidas no Cronograma de Atividades a serem definidos pela empresa licitante em conjunto com o Departamento Pessoal da Prefeitura, compreendendo os seguintes eventos:

<b>EVENTOS</b>
<b>Início:</b> a) do período de inscrições; b) de solicitação de redução de taxa de inscrição; c) de solicitação de isenção de taxa de inscrição; d) de solicitação de participação como pessoa com deficiência; e) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); f) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
<b>Término:</b> a) de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
<b>Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa:</b> a) de lista de candidato (s) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de lista de candidato (s) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de isenção de taxa de inscrição.
<b>Período de interposição de recurso (s) referente (s):</b> a) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição
<b>Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa:</b> a) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
<b>Término:</b> a) do período de inscrições; b) de solicitação de participação como pessoa com deficiência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 25 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

c) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva);

d) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).

Último dia para:

a) pagamento da taxa de inscrição;

b) envio da documentação referente à participação como pessoa com deficiência;

c) envio de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva);

d) envio de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).

Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa:

a) de edital contendo lista de candidatos que participarão, neste Concurso, como pessoa com deficiência;

b) de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva e que tiveram deferido e indeferido o tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.

Período de interposição de recurso referente:

a) ao indeferimento da participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva ou ao indeferimento de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.

Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa:

a) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) à participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência;

b) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva ou ao indeferimento de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.

Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa do edital de convocação para a realização da Prova Objetiva.

Aplicação das Provas:

Liberação somente no site da empresa, a partir das \_\_\_ horas do(s) caderno(s) de questões da Prova Objetiva.

Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa, a partir das \_\_\_ horas: do edital de divulgação de gabaritos das Provas Objetivas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 26 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**b - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**c - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**d - Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica.

**e - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

### **Condições de execução**

*A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

*Início da execução do objeto: 120 dias da assinatura do contrato;*

### **Local e horário da prestação dos serviços**

*A Contratada deverá se responsabilizar pelo local de aplicação de quaisquer provas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal, quando possível e conveniente à mesma, ceder local para tal fim.*

### **Materiais a serem disponibilizados**

*-Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

*-Estudar e verificar a legislação pertinente e aplicável ao processo seletivo/concurso, especialmente quanto aos cargos e funções a serem contempladas em cada caso;*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 27 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Elaborar as Minutas dos Editais do Processo Seletivo/Concurso, nos termos da legislação em vigor, contendo obrigatoriamente;
- Bibliografia de referência para os candidatos;
- Datas previstas para divulgação dos locais e dias da realização de provas, divulgação dos resultados preliminares, interposição de recursos, resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais;
- Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do processo seletivo;
- Critérios de correção das provas objetivas e práticas, quando necessário;
- Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos
- Informação do site para efetuar as inscrições via internet;
- Descrição das atribuições dos Cargos
- Recebimento de inscrições via internet;
- Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas para todas as disciplinas, questões de múltipla escolha;
  
- Processamento das inscrições;
- Elaboração de provas (inscrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Aplicação das provas (inscrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Correção das provas (inscrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- Acondicionar provas em envelopes invioláveis, e responsabilizar-se pela guarda, sigilo e inviolabilidade até o dia das provas;
- Prover equipe de fiscais e coordenadores com capacidade técnica adequada e em número compatível com os candidatos inscritos e as locações responsabilizando-se por suas atividades;
- Disponibilizar, o caderno de perguntas aos candidatos via internet, no prazo de 48 horas após o horário previsto de encerramento das provas no site da Contratada XXXXX (link) e no site da Contratante [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br);
- Emissão de relação de classificados com divulgação eletrônica do resultado pelo site Contratada XXXXX (link) e no site da Contratante [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br);
- Imediatamente após a conclusão do concurso/processo seletivo a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e em arquivo "TXT" para importação dos dados, dos candidatos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 28 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

*classificados, para o sistema da folha de pagamento de acordo com leiaute informado pela empresa responsável.*

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

### **DOS PRAZOS**

A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se com a homologação do concurso público, que deverá ocorrer em até 12 meses do termo inicial, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação dos prazos do Cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução deste serviço, competem especificamente ao CONTRATANTE, os seguintes encargos:

- a) elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico e acadêmico da CONTRATADA.
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, os editais de Abertura das inscrições, Convocação para as Provas Objetivas, Resultados; Homologação e outros pertinentes ao concurso, arcando com as despesas decorrentes;
- c) atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- d) acompanhar a execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pela Perícia Médica a que se submeterão os candidatos portadores de deficiência, durante o período do estágio probatório/contrato de experiência, arcando com eventuais despesas decorrentes;
- f) informar à CONTRATADA, a data de homologação do Concurso Público;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste serviço, competem especificamente à Contratada os seguintes encargos:

- a) prestar assessoria técnica e acadêmica ao CONTRATANTE na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao Concurso Público;
- b) responsabilizar-se pelo processo de inscrição através da internet;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 29 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- c) receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição;
- d) arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;
- e) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;
- f) providenciar o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas na ficha de inscrição "Internet" e elaborar a Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- g) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
- h) Estatística de inscritos e Estatística de inscritos Portadores de Deficiência;
- i) elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta, incluindo as folhas de respostas personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- j) manter sigilo quanto às provas;
- k) providenciar os locais adequados à aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
- l) providenciar transporte seus representantes, encarregados de dirigir os trabalhos no dia das provas, bem como transporte para os coordenadores e material de exame, assim como a sinalização adequada dos locais de aplicação das provas, pessoal treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
- m) providenciar o fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação das provas;
- n) arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- o) responsabilizar-se pela aplicação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado, obtendo dos mesmos a assinatura e autenticação digital na folha de respostas para receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
- p) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
- q) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA.
- r) cabe à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
- s) a CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato,
- t) face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 30 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

**f - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

**g - Critérios de medição e de pagamento;**

Pelos serviços prestados a contratada será remunerada diretamente pelo valor das inscrições, inclusos no preço os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, despesas com locomoção, materiais, hospedagem, refeição e demais custos para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato.

O julgamento será realizado pelo **preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências do Edital.

Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta **de menor preço total (PT)** de acordo com a média aritmética dos preços oferecidos para as taxas de inscrição, conforme segue:

$$\text{ITEM 01 - } \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

$$\text{ITEM 02 - } \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

Onde:

PT é o preço total

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 31 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Com a cobrança dos valores acima definidos, a Contratada assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

#### **h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;**

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

**i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);**

O valor estimado total da contratação é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <u>efetivo</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT)R\$ , 50,00
				R\$ 60,00	
				(T2)	
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <u>temporário</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 60,00
				R\$	
				(T2)	
				(T3) 60,00	
				R\$	
				R\$	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 32 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

	especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.			(T3) R\$ 60,00	
--	--	--	--	-------------------	--

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

**ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES**  
**RESPONSÁVEL PELO RH**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 33 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar:

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes necessita preencher vagas no seu Quadro de Servidores devido a aposentadorias, exonerações, afastamentos. A contratação de uma empresa especializada na realização de concurso público (Item 01) e processo seletivo (Item 02) visa garantir a transparência, legalidade e eficiência na seleção de candidatos qualificados, alinhando-se ao interesse público de proporcionar um serviço público de qualidade.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

#### **III - Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 34 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

A estimativa de participantes para o concurso público e processo seletivo é baseada em concursos anteriores e na demanda atual de reposição de cargos, conforme taxa média de inscrições de concursos anteriores ajustada para a demanda atual:

Concurso Público: 120 candidatos

Processo Seletivo: 60 candidatos

Memórias de cálculo: 180 candidatos

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com solicitações via e-mail com fornecedores da região.

A contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a melhor solução devido à expertise, infraestrutura e experiência dessas empresas, garantindo maior eficiência e segurança no processo seletivo.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, no valor total da estimativa é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <u>efetivo</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 50,00
				R\$ 60,00	
				(T2)	
				R\$ 50,00	
				(T3)	
				R\$ 60,00	
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <u>temporário</u>	01	UN	(T1)	(PT)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 35 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.			R\$ ---	R\$ 60,00
			(T2) R\$---	
			(T3) R\$ 60,00	

### VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

A empresa vencedora deverá fornecer manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do objeto.

### VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Tratando-se de licitação que contempla dois itens distintos, não há de se falar em parcelamento na presente contratação, uma vez que a gestão integrada de todas as etapas por uma única empresa assegura maior controle e eficiência do processo.

### IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A seguir, são descritos os resultados pretendidos com essa contratação:

Preenchimento eficiente e transparente das vagas do quadro de servidores municipais.

Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Melhorias na prestação do serviço público prestado à população com a admissão de servidores qualificados.

### X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há providências prévias ao contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 36 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

### **XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não há.

### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não há.

### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Após uma análise detalhada das necessidades e dos benefícios associados à contratação de empresa especializada para a realização do concurso público e processo seletivo é adequada e necessária para atender a demanda por novos servidores públicos em Santa Mercedes, garantindo eficiência, transparência e qualidade no serviço público oferecido à população de Santa Mercedes/SP, conclui-se que a abertura do processo licitatório é uma medida essencial.

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES  
RESPONSÁVEL PELO RH



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 37 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 38 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, CNPJ (MF) nº 44.881.449/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Valdir Verona, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PROCESSO Nº 050/2024**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a \_\_\_\_\_, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 050/2024, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

2.2 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:

a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 39 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

B) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da CONTRATADA.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da execução do objeto.

2.5 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTD E	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDÊNCI A	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Pelos serviços prestados a contratada será remunerada diretamente pelo valor das inscrições, inclusos no preço os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, despesas com locomoção, materiais, hospedagem, refeição e demais custos para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato.

4.2 O julgamento será realizado pelo **preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências do Edital.

4.3 Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta de **menor preço total (PT)** de acordo com a média aritmética dos preços oferecidos para as taxas de inscrição, conforme segue:

$$\text{ITEM 01 - } \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

$$\text{ITEM 02 - } \quad \text{PT} = \frac{\text{T1} + \text{T2} + \text{T3}}{3}$$

Onde:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 40 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PT é o preço total

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior

4.4. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 41 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 42 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Processo nº 050/2024, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

8.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 43 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do contrato será da válido por 12 meses, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 44 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 45 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 46 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

16.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 47 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 00 de xxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 48 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 49 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 50 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 51 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 52 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 53 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 54 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.
<b>Unidades requisitantes</b>	Setor de Recursos Humanos
<b>Responsável pela demanda</b>	Adeval de Souza Rodrigues
<b>Justificativa</b>	No intuito de potencializar a qualidade da prestação de serviço no Município de Santa Mercedes, estabelecendo e melhorando indicadores de desempenho, com profissionais qualificados e visando a continuidade das atividades desenvolvidas, o ingresso de servidores efetivos e seletivos é de fundamental importância nos resultados a longo prazo dos serviços ofertados pelo Município. A missão atribuída a Prefeitura Municipal, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponíveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Neste contexto surge a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, considerando a eficácia e eficiência que deve ser oferecido ao público.
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	Pelos serviços prestados a contratada será remunerada diretamente pelo valor das inscrições, inclusos no preço os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, despesas com locomoção, materiais, hospedagem, refeição e demais custos para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	outubro de 2024.
<b>Quantidade</b>	01 (um) concurso e 01 (um) processo seletivo.
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	12 meses
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Alto.
<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não há.

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES  
RESPONSÁVEL PELO RH



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 55 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes necessita preencher vagas no seu Quadro de Servidores devido a aposentadorias, exonerações, afastamentos. A contratação de uma empresa especializada na realização de concurso público (Item 01) e processo seletivo (Item 02) visa garantir a transparência, legalidade e eficiência na seleção de candidatos qualificados, alinhando-se ao interesse público de proporcionar um serviço público de qualidade.

#### **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025.

#### **III - Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

#### **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

A estimativa de participantes para o concurso público e processo seletivo é baseada em concursos anteriores e na demanda atual de reposição de cargos, conforme taxa média de inscrições de concursos anteriores ajustada para a demanda atual:

Concurso Público: 120 candidatos

Processo Seletivo: 60 candidatos

Memórias de cálculo: 180 candidatos

#### **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com solicitações via e-mail com fornecedores da região.

A contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a melhor solução devido à expertise, infraestrutura e experiência dessas empresas, garantindo maior eficiência e segurança no processo seletivo.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 56 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, no valor total da estimativa é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <u>efetivo</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 50,00
				R\$ 60,00	
				(T2)	
(T3)	R\$ 50,00				
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <u>temporário</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 60,00
				R\$ ---	
				(T2)	
(T3)	R\$ ---				
(T3)	R\$ 60,00				

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico. A empresa vencedora deverá fornecer manutenção e assistência técnica durante o período de garantia do objeto.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

Tratando-se de licitação que contempla dois itens distintos, não há de se falar em parcelamento na presente contratação, uma vez que a gestão integrada de todas as etapas por uma única empresa assegura maior controle e eficiência do processo.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

A seguir, são descritos os resultados pretendidos com essa contratação:  
Preenchimento eficiente e transparente das vagas do quadro de servidores municipais.  
Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.  
Melhorias na prestação do serviço público prestado à população com a admissão de servidores qualificados.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 57 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Não há providências prévias ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

**XI Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não há.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não há.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Após uma análise detalhada das necessidades e dos benefícios associados à contratação de empresa especializada para a realização do concurso público e processo seletivo é adequada e necessária para atender a demanda por novos servidores públicos em Santa Mercedes, garantindo eficiência, transparência e qualidade no serviço público oferecido à população de Santa Mercedes/SP, conclui-se que a abertura do processo licitatório é uma medida essencial.

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES  
RESPONSÁVEL PELO RH



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 58 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

**a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

1. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO RESUMIDO
01	Concurso Público
02	Processo Seletivo

### CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL	VAGAS	VENC.	REQUISITOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
LAVADOR DE VEICULOS E MAQUINAS	40	05	CR	R\$ 1.743,61 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Fundamental Completo
COVEIRO	40	03	CR	R\$ 1.551,81 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova prática	Ensino Fundamental Completo
DIRETOR DE ESCOLA	40	23	CR	R\$ 4.976,86 Vale alimentação R\$ 600,06	Grau Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou em grau de pós-graduação na área de Educação e experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício no magistério de educação básica.	Ensino Superior Completo
FARMACEUTICO	40	17	CR	R\$ 2.945,80 Vale alimentação R\$ 600,06		Superior Completo e Registro no CRF
FONOAUDIOLOGO	20	11	CR	R\$ 2.473,35 Vale alimentação		Ensino Superior em Fonoaudiólogo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 59 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

				R\$ 600,06		ga e Registro no Conselho de Classe
MANUTENCISTA	40	10	CR	R\$ 2.333,35 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino Médio Completo
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	40	15	CR	R\$ 3.122,46 Vale alimentação R\$ 600,06		Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no CREF
PEDREIRO	44	05	CR	R\$ 1.585,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino fundamental incompleto (no mínimo, 4ª série).
VIGIA	44	04	CR	R\$ 1.495,38 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Fundamental Incompleto

### PROCESSO SELETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL	VAGAS	HAULAS	REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - I	30 horas-aula semanais	Faixa 01 Grau 01	CR	R\$ 22,90	R\$ 2.880,90 C. Piso.M. R\$ 543,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Normal Superior com habilitação específica para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	30 horas-aula semanais	Faixa 01 Grau 01	CR	R\$ 22,90	R\$ 2.880,90 C. Piso.M. R\$ 543,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

1.1. O fornecimento de materiais e os serviços técnicos especializados desta licitação serão prestados conforme consta da Proposta da CONTRATADA, que fará parte integrante do Contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 60 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### 2. PROVA PRÁTICA

Deverão ser realizadas provas práticas para os seguintes cargos: Coveiro, Manutencista e Pedreiro

2.1.1. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade.

2.2. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Estatuto dos Servidores e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

2.3. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

2.4. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

2.5. As provas serão aplicadas em datas definidas no Cronograma de Atividades a serem definidos pela empresa licitante em conjunto com o Departamento Pessoal da Prefeitura, compreendendo os seguintes eventos:

<b>EVENTOS</b>
Início: a) do período de inscrições; b) de solicitação de redução de taxa de inscrição; c) de solicitação de isenção de taxa de inscrição; d) de solicitação de participação como pessoa com deficiência; e) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); f) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
Término: a) de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de solicitação de isenção de taxa de inscrição.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de lista de candidato (s) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de lista de candidato (s) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de isenção de taxa de inscrição.
Período de interposição de recurso (s) referente (s): a) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de redução de taxa de inscrição; b) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 61 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Término: a) do período de inscrições; b) de solicitação de participação como pessoa com deficiência; c) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); d) de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
Último dia para: a) pagamento da taxa de inscrição; b) envio da documentação referente à participação como pessoa com deficiência; c) envio de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas COM deficiência e de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva); d) envio de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva (pessoas SEM deficiência).
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de edital contendo lista de candidatos que participarão, neste Concurso, como pessoa com deficiência; b) de edital contendo lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva e que tiveram deferido e indeferido o tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.
Período de interposição de recurso referente: a) ao indeferimento da participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência; b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva ou ao indeferimento de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa: a) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) à participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência; b) de edital de análise de recurso(s) relativo(s) ao indeferimento de solicitação de condições específicas para a realização da Prova Objetiva ou ao indeferimento de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa do edital de convocação para a realização da Prova Objetiva.
Aplicação das Provas:
Liberação somente no site da empresa, a partir das ___ horas do(s) caderno(s) de questões da Prova Objetiva.
Publicação no Diário Oficial e/ou divulgação no site da empresa, a partir das ___ horas: do edital de divulgação de gabaritos das Provas Objetivas.

**b - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**c - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 62 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **d - Requisitos da contratação;**

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e técnica.

#### **e - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

##### **Condições de execução**

*A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

*Início da execução do objeto: 120 dias da assinatura do contrato;*

##### **Local e horário da prestação dos serviços**

*A Contratada deverá se responsabilizar pelo local de aplicação de quaisquer provas, sem prejuízo da Prefeitura Municipal, quando possível e conveniente à mesma, ceder local para tal fim.*

##### **Materiais a serem disponibilizados**

*-Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

*-Estudar e verificar a legislação pertinente e aplicável ao processo seletivo/concurso, especialmente quanto aos cargos e funções a serem contempladas em cada caso;*

*-Elaborar as Minutas dos Editais do Processo Seletivo/Concurso, nos termos da legislação em vigor, contendo obrigatoriamente;*

*-Bibliografia de referência para os candidatos;*

*-Datas previstas para divulgação dos locais e dias da realização de provas, divulgação dos resultados preliminares, interposição de recursos, resultado do julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais;*

*-Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do processo seletivo;*

*-Critérios de correção das provas objetivas e práticas, quando necessário;*

*-Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos*

*-Informação do site para efetuar as inscrições via internet;*

*-Descrição das atribuições dos Cargos*

*-Recebimento de inscrições via internet;*

*-Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas para todas as disciplinas, questões de múltipla escolha;*

*-Processamento das inscrições;*

*-Elaboração de provas (inscrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);*

*-Aplicação das provas (inscrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);*

*-Correção das provas (inscrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 63 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- Acondicionar provas em envelopes invioláveis, e responsabilizar-se pela guarda, sigilo e inviolabilidade até o dia das provas;
- Prover equipe de fiscais e coordenadores com capacidade técnica adequada e em número compatível com os candidatos inscritos e as locações responsabilizando-se por suas atividades;
- Disponibilizar, o caderno de perguntas aos candidatos via internet, no prazo de 48 horas após o horário previsto de encerramento das provas no site da Contratada XXXXX (link) e no site da Contratante [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br);
- Emissão de relação de classificados com divulgação eletrônica do resultado pelo site Contratada XXXXX (link) e no site da Contratante [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br);
- Imediatamente após a conclusão do concurso/processo seletivo a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco de dados, em meio óptico ou magnético e em arquivo "TXT" para importação dos dados, dos candidatos classificados, para o sistema da folha de pagamento de acordo com leiaute informado pela empresa responsável.

### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

*O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

### **DOS PRAZOS**

A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se com a homologação do concurso público, que deverá ocorrer em até 12 meses do termo inicial, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.

Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes ocasionarão a renegociação dos prazos do Cronograma, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na execução deste serviço, competem especificamente ao CONTRATANTE, os seguintes encargos:

- a) elaborar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, contando com o assessoramento técnico e acadêmico da CONTRATADA.
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, os editais de Abertura das inscrições, Convocação para as Provas Objetivas, Resultados; Homologação e outros pertinentes ao concurso, arcando com as despesas decorrentes;
- c) atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;
- d) acompanhar a execução deste contrato;
- e) responsabilizar-se pela Perícia Médica a que se submeterão os candidatos portadores de deficiência, durante o período do estágio probatório/contrato de experiência, arcando com eventuais despesas decorrentes;
- f) informar à CONTRATADA, a data de homologação do Concurso Público;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução deste serviço, competem especificamente à Contratada os seguintes encargos:

- a) prestar assessoria técnica e acadêmica ao CONTRATANTE na elaboração dos editais e comunicados relacionados ao Concurso Público;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 64 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- b) responsabilizar-se pelo processo de inscrição através da internet;
- c) receber e analisar os documentos para comprovação de isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição;
- d) arcar com o valor de inscrição dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos;
- e) receber, analisar e responder os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos;
- f) providenciar o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas na ficha de inscrição "Internet" e elaborar a Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- g) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
- h) Estatística de inscritos e Estatística de inscritos Portadores de Deficiência;
- i) elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta, incluindo as folhas de respostas personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- j) manter sigilo quanto às provas;
- k) providenciar os locais adequados à aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
- l) providenciar transporte seus representantes, encarregados de dirigir os trabalhos no dia das provas, bem como transporte para os coordenadores e material de exame, assim como a sinalização adequada dos locais de aplicação das provas, pessoal treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
- m) providenciar o fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação das provas;
- n) arcar com todas as despesas relativas ao pessoal requisitado para fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- o) responsabilizar-se pela aplicação das provas, conferindo a identidade dos candidatos por meio do documento apresentado, obtendo dos mesmos a assinatura e autenticação digital na folha de respostas para receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
- p) receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos;
- q) dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA.
- r) cabe à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas;
- s) a CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato,
- t) face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 65 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

**f - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

**g - Critérios de medição e de pagamento;**

Pelos serviços prestados a contratada será remunerada diretamente pelo valor das inscrições, inclusos no preço os tributos, impostos, taxas, encargos sociais, despesas com locomoção, materiais, hospedagem, refeição e demais custos para o cumprimento integral das obrigações decorrentes deste Contrato.

O julgamento será realizado pelo **preço total**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço em cada item** e que atender a todas as exigências do Edital.

Será considerado vencedor de cada um dos itens o licitante que oferecer a proposta **de menor preço total (PT)** de acordo com a média aritmética dos preços oferecidos para as taxas de inscrição, conforme segue:

$$\text{ITEM 01 - } \quad \text{PT} = \frac{T1 + T2 + T3}{3}$$

$$\text{ITEM 02 - } \quad \text{PT} = \frac{T1 + T2 + T3}{3}$$

Onde:

PT é o preço total

T1 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível fundamental

T2 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível médio

T3 é a taxa de inscrição para os cargos que exijam nível superior

Com a cobrança dos valores acima definidos, a Contratada assumirá, exclusivamente, os custos dos serviços sob sua responsabilidade.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**h - Forma e critérios de seleção do fornecedor;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 66 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

**i - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);**

O valor estimado total da contratação é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <u>efetivo</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT)R\$ , 50,00
				R\$ 60,00	
				(T2)	
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <u>temporário</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 60,00
				R\$	
				(T2)	
				(T3)	
				60,00	
				R\$	
				(T1)	
				R\$	
				(T2)	
				(T3)	
				R\$	
				60,00	

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES  
RESPONSÁVEL PELO RH



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 67 de 93



**PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES**  
PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406  
CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 1

### Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
<b>03784/24</b>	ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES	10/10/2024
Descrição		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Process		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Setor Solicitante	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Centro de Custo	<b>73 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
Placa		

#### Observação

No intuito de potencializar a qualidade da prestação de serviço no Município de Santa Mercedes, estabelecendo e melhorando indicadores de desempenho, com profissionais qualificados e visando a continuidade das atividades desenvolvidas, o ingresso de servidores efetivos e seletivos é de fundamental importância nos resultados a longo prazo dos serviços ofertados pelo Município.  
A missão atribuída a Prefeitura Municipal, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponíveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Neste contexto surge a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, considerando a eficácia e eficiência que deve ser oferecido ao público.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
<b>1</b>	093.002.002	CONCURSO PÚBLICO	UND	1	0	73	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>2</b>	093.003.002	PROCESSO SELETIVO	UND	1	0	73	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretário(a)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 68 de 93



PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES

PRAÇA ALIPIO BEDAQUE, 1406

CNPJ : 44.919.066/0001-55

Página 1 de 1

### QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
03784/24	10/10/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
11/10/2024	11/10/2024	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	093.002.002 CONCURSO PÚBLICO	UND	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
8717	CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUIS	50,00	50,00
10529	CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600	50,00	50,00
8449	APLICATIVA SERVICOS DE APOIO GESTAO E ADMINISTRACAO EIRELI	80,00	80,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
8717	CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUISA!	50,00	50,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		60,00	60,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	093.003.002 PROCESSO SELETIVO	UND	1
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10529	CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600	50,00	50,00
8717	CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUIS	60,00	60,00
8449	APLICATIVA SERVICOS DE APOIO GESTAO E ADMINISTRACAO EIRELI	80,00	80,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
10529	CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600	50,00	50,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		63,33	63,33

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
8449	APLICATIVA SERVICOS DE APOIO GESTAO E ADMINISTRACA	10.893.831/0001-93	160,00
8717	CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACO	07.056.558/0001-38	110,00
10529	CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600	17.675.211/0001-27	100,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
8717	CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUISAS LTDA	50,00
10529	CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA 66414296600	50,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		100,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
Daiane do Nascimento Idalgo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 69 de 93

Assunto **Solicitação de orçamento prévio**  
De <pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br>  
Para <cabraleoliveira@gmail.com>  
Data 2024-06-05 16:50



- Termo de Referência.docx(~38 KB)

Boa tarde.

Solicitamos de Vossas Senhorias os bons préstimos no sentido de nos enviar orçamento prévio para a instruir procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para o ano de 2024, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O orçamento pode ser enviado para o endereço do município, ou através deste e-mail, em .pdf, desde que datado e assinado em papel timbrado da empresa.

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
Praça Alípio Bedaque, 1406  
Tel.: (18)3875-1231



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 70 de 93

Assunto **Re: Solicitação de orçamento prévio**  
De CABRAL E OLIVEIRA OLIVEIRA <cabraleoliveira@gmail.com>  
Para <pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br>  
Data 2024-06-06 15:37



- COTAÇÃO SANTA MERCEDES - CAP CONCURSOS.docx(~131 KB)

Boa tarde.

Conforme solicitado, segue orçamento.

Atenciosamente,

Pedro Paulo de Oliveira.  
(35) 99761-6846

Em qui., 6 de jun. de 2024 às 15:35, CABRAL E OLIVEIRA OLIVEIRA <[cabraleoliveira@gmail.com](mailto:cabraleoliveira@gmail.com)> escreveu:  
Boa tarde.

Conforme solicitado, segue orçamento.

Atenciosamente,

Pedro Paulo de Oliveira.  
(35) 99761-6846

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 16:50, <[pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br)> escreveu:  
Boa tarde.

Solicitamos de Vossas Senhorias os bons préstimos no sentido de nos enviar orçamento prévio para a instruir procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para o ano de 2024, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O orçamento pode ser enviado para o endereço do município, ou através deste e-mail, em .pdf, desde que datado e assinado em papel timbrado da empresa.

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
Praça Alípio Bedaque, 1406  
Tel.: (18)3875-1231



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 71 de 93



**Razão Social:** CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA – CAP CONCURSOS PÚBLICOS.  
**CNPJ:** 17.675.211/0001-27  
**Email:** capconcursospublicos@gmail.com  
**Tel:** 35-99761-6846  
**Endereço:** Rua Dr. Antônio Juraci de Oliveira, 207-A, Centro, CEP 37.300-000, Andrelândia/MG  
**Data:** 06/06/2024  
**Responsável da proposta:** Pedro Paulo de Oliveira - Procurador

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE DE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <b>efetivo</b> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$50,00
				R\$40,00	
				(T2)	
				R\$50,00	
				(T3)	
				R\$60,00	
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <b>temporário</b> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$50,00
				R\$0,00	
				(T2)	
				R\$0,00	
				(T3)	
				R\$50,00	

Validade da Proposta: 60 dias

Andrelândia, 05 de agosto de 2024.

*Pedro Paulo de Oliveira*

PI CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA > PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - PROCURADOR

**Rua Dr. Antônio Juraci de Oliveira, 207-A,  
Bairro Centro - Andrelândia/MG. CEP 37.300-000  
CNPJ: 17.675.211/0001-27  
www.capeconcursospublicos.com.br**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 72 de 93

Assunto **Orçamento Aplicativa**  
De <financeiro@aplicativaassessoria.net>  
Para <pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br>  
Data 2024-06-06 14:20



- 
- PROPOSTA 06-06.pdf(~222 KB)
- 

Boa tarde,

Segue como solicitado orçamento para realização do concurso público e processo seletivo do município de Santa Mercedes.

Me coloco a disposição.

Atte.

*Ana Paula B. Faria*

Analista de Negócios

**APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

CNPJ 10.893.831/0001-93

TEL. (12) 99673-2288 / Wats. (12) 99673-2288



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 73 de 93

Assunto **Solicitação de orçamento prévio**  
De <pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br>  
Para <contato@aplicativaassessoria.net>  
Data 2024-06-05 16:54



- Termo de Referência.docx(~38 KB)

Boa tarde.

Solicitamos de Vossas Senhorias os bons préstimos no sentido de nos enviar orçamento prévio para a instruir procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para o ano de 2024, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O orçamento pode ser enviado para o endereço do município, ou através deste e-mail, em .pdf, desde que datado e assinado em papel timbrado da empresa.

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
Praça Alípio Bedaque, 1406  
Tel.: (18)3875-1231



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 74 de 93



### PROPOSTA DE PREÇOS

**APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**CNPJ: 10.893.831/0001-93**  
**Endereço: Rua Cel. Marcelino, nº82, sala 05, centro, Paraibuna/SP**  
**Tel. : (12) 99673-2288 / Whatsapp: (12) 99673-2288**  
**E-mail: financeiro@aplicativaassessoria.net**

#### 1. DO OBJETO

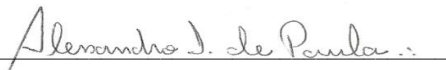
O objeto visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da **Prefeitura Municipal de Santa Mercedes**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.

#### 2. DA PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT.	UNID.	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <b>efetivo</b> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	R\$ 60,00 (Ensino fundamental)	<b>R\$ 80,00 (VALOR MÉDIO TOTAL)</b>
				R\$ 80,00 (Ensino médio)	
				R\$ 100,00 (Ensino superior)	
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <b>temporário</b> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	R\$ 60,00 (Ensino fundamental)	<b>R\$ 80,00 (VALOR MÉDIO TOTAL)</b>
				R\$ 80,00 (Ensino médio)	
				R\$ 100,00 (Ensino superior)	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Santa Mercedes, 06 de junho de 2024.

  
**Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa**  
**Alessandro Inácio de Paula**  
**Sócio/ Diretor**

#### CORRESPONDÊNCIA

**Caixa Postal: 121 CEP: 12260-000 Paraibuna /SP**  
**FONE: (12) 99673-2288 / WhatsApp: (12) 99799-9567**  
**E-mail: contato@aplicativaassessoria.net**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 75 de 93



Licitação Gmail <licitacaopmsm2@gmail.com>

### Solicitação de orçamento prévio

2 mensagens

Licitação Gmail <licitacaopmsm2@gmail.com>  
Para: luciano@consesp.com.br

10 de junho de 2024 às 10:37

Boa tarde.

Solicitamos de Vossas Senhorias os bons préstimos no sentido de nos enviar orçamento prévio para a instruir procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para o ano de 2024, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O orçamento pode ser enviado para o endereço do município, ou através deste e-mail, em .pdf, desde que datado e assinado em papel timbrado da empresa.

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
Praça Alípio Bedaque, 1406  
Tel.: (18)3875-1231

 **Termo de Referência.docx**  
38K

Luciano Lopes <luciano@consesp.com.br>  
Para: Licitação Gmail <licitacaopmsm2@gmail.com>  
Cc: diretoria@consesp.com.br

11 de junho de 2024 às 09:25

Prezados Senhores,

Bom dia!

Conforme vossa solicitação segue em arquivo anexo nosso orçamento.

Ficamos a disposição.

Muito obrigado!

Att.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 76 de 93



**Luciano Lopes**

Contato direto

(18) 99772-7189  
luciano@consesp.com.br

PABX Virtual  
(18) 3199-0047

São Paulo / SP  
(11) 4228-1314

[www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos



**Termo de Referência.docx**  
38K



**SANTA MERCEDES SP 11 06 2024.pdf**  
569K



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 77 de 93



### COTAÇÃO DE PREÇOS/ORÇAMENTO

**A**  
**Prefeitura Municipal de Santa Mercedes - SP**  
**A/C. Departamento de Licitação**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de Concurso Público, de acordo com o termo de referência em anexo ao e-mail.

CÓD.	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
01	Elaboração de Edital de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;
02	Elaboração de cronograma geral;
03	Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;
04	Processo de recebimento das inscrições nos site da Consesp e ou da CONTRATANTE (com link da Consesp) e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da Consesp;
05	Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
06	Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
07	Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
08	Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro ou cinco alternativas;
09	Aplicação das provas com fiscais contratados pela Consesp;
10	Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas nos site da Consesp e no da contratante (com link);
11	Divulgação eletrônica do resultado pelo site <a href="http://www.conseesp.com.br">www.conseesp.com.br</a>
12	Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
13	Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização do Processo Seletivo.
14	Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.

CONCURSO PÚBLICO							
ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HOR.	REF. SAL.	VAGAS	VENC.	REQUISITOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	LAVADOR DE VEICULOS E MAQUINAS	40	05	CR	R\$ 1.743,61 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Fundamental Completo
02	COVEIRO	40	03	CR	R\$ 1.551,81 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino Fundamental Completo
03	DIRETOR DE ESCOLA	40	23	CR	R\$ 4.976,86 Vale alimentação R\$ 600,06	<i>Grau Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia ou em grau de pós-graduação na área de Educação e experiência mínima de 05 (cinco) anos de exercício no magistério de educação básica.</i>	Ensino Superior Completo
04	FARMACEUTICO	40	17	CR	R\$ 2.945,80 Vale alimentação R\$ 600,06		Superior Completo e Registro no CRF

**Consesp Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**  
AV. Ibirapuera, 2907 - Sala 508 - São Paulo - Capital  
(11) 5093 - 1314  
Rua Maceió, 68 - Metrópole - Dracena/SP  
(18) 3199 - 0047  
[consepp.com.br](http://consepp.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 78 de 93



05	FONOAUDIOLOGO	20	11	CR	R\$ 2.473,35 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
06	MANUTENCISTA	40	10	CR	R\$ 2.333,35 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino Médio Completo
07	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	40	15	CR	R\$ 3.122,46 Vale alimentação R\$ 600,06		Licenciatura Plena com Habilitação Específica e Registro no CREF
08	PEDREIRO	44	05	CR	R\$ 1.585,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Prova pratica	Ensino fundamental incompleto (no mínimo, 4ª série).
09	VIGIA	44	04	CR	R\$ 1.495,38 Vale alimentação R\$ 600,06		Ensino Fundamental Incompleto

PROCESSO SELETIVO							
ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HOR.	REF. SAL.	VAGAS	VENC.	REQUISITOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB - I	30 horas-aula semanais	Faixa 01 Grau 01	CR	R\$ 22,90	R\$ 2.880,90 C. Piso.M. R\$ 543,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Normal Superior com habilitação específica para 1º a 5º anos do Ensino Fundamental
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI	30 horas-aula semanais	Faixa 01 Grau 01	CR	R\$ 22,90	R\$ 2.880,90 C. Piso.M. R\$ 543,10 Vale alimentação R\$ 600,06	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

<b>VALOR TAXAS ITEM 01 E 02 DE ACORDO COM TR.EM ANEXO.</b>	<b>ITEM:01 – CONCURSO PÚBLICO</b> TAXAS R\$60,00 para o Nível superior, R\$50,00 para o Nível médio/técnico e R\$40,00 para o Nível Fundamental por candidato inscrito sendo (T1+T2+T3/3) = <b>PT= R\$50,00</b>  <b>ITEM:02 – PROCESSO SELETIVO</b> TAXAS R\$60,00 para o Nível superior, sendo = (T3+T3/2) = <b>PT R\$60,00</b>
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Após a conclusão do trabalho e entrega de relatório encadernado e eletrônico.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 (noventa) dias.

Dracena/SP, 11 de junho de 2024.

LUCIANO  
LOPES:08262223829

Assinado de forma digital por  
LUCIANO LOPES:08262223829  
Dados: 2024.06.11 09:22:33  
-03'00"

**Luciano Lopes**  
Representante Legal/Procurador  
RG: 17.691.088/CPF: 082.622.238-29

**Conseps Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**  
AV. Ibirapuera, 2907 - Sala 508 - São Paulo - Capital  
(11) 5093 - 1314  
Rua Maceió, 68 - Metrópole - Dracena/SP  
(18) 3199 - 0047  
conseps.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 79 de 93

Assunto **RES: 303745 - Solicitação de orçamento prévio**  
De Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>  
Para pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br  
<pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br>  
Data 2024-06-13 10:38



Prezados senhores, bom dia!

Em resposta a solicitação de Vossa Senhoria, para realização do Concurso Público e Processo Seletivo, junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, informamos que de acordo com avaliação feita por esta Fundação, não há, neste momento, interesse na participação dos referidos processos.

Atenciosamente,

### Thais Gasparin Nery

Assistente de Diretoria

+55 [11] 3670-5300, Ramal 5305



FUNDAÇÃO

**vunesp**



Sistema de gestão certificado pela Fundação Vanzolini, com referência nas normas ISO 9001 e ISO/IEC 27001.

*Para mais informações sobre as certificações, consulte o nosso site.*

*Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente aos destinatários acima nomeados. Espera-se do destinatário o devido cuidado no uso e na divulgação das informações neles contidas, restringindo-se ao propósito para o qual a mensagem foi enviada e sempre observando o cumprimento da legislação aplicável.*

*Os e-mails da Vunesp são enviados por aplicativo com recurso de criptografia ponta-a-ponta e recomenda-se que o destinatário utilize o mesmo recurso.*

**De:** rt <rt@vunesp.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 6 de junho de 2024 10:59

**Para:** Thais Gasparin Nery <tgasparin@vunesp.com.br>; Atendimento Disque <atendimento@vunesp.com.br>

**Assunto:** 303745 - Solicitação de orçamento prévio

## - Não escreva abaixo dessa linha - ##

Prezados, Bom dia.

Segue solicitação de orçamento para análise.

Atenciosamente,  
Karina.



[pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br) 05/06/2024 16:56 (UTC-03:00 Horário de Brasília (São Paulo)) 1

E-mail de: [pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br) <[pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br)> para: Atendimento ao Candidato <[rt@vunesp.com.br](mailto:rt@vunesp.com.br)> em: 05/06/2024 16:53

Boa tarde.

Solicitamos de Vossas Senhorias os bons préstimos no sentido de nos enviar orçamento prévio para a instruir procedimento licitatório



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 80 de 93

destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para o ano de 2024, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O orçamento pode ser enviado para o endereço do município, ou através deste e-mail, em .pdf, desde que datado e assinado em papel timbrado da empresa.

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
Praça Alípio Bedaque, 1406  
Tel.: (18)3875-1231

Este email foi gerado por [Movidesk](#)  
[MDK9198A870892388]





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 81 de 93

Assunto **RES: Solicitação de orçamento prévio**  
De Gustavo Fonseca Braz <gustavobraz@fundep.com.br>  
Para pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br  
<pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br>  
Data 2024-06-11 12:10



Prezados, bom dia.

Sentimo-nos honrados e agradecemos por consultarem a FUNDEP, porém, devido ao volume de projetos atualmente contratados e, ainda, aqueles em espera para orçamentação e contratação, vimos, respeitosamente, declinar em orçar e apresentar proposta para realização deste certame.

Contamos com a vossa compreensão e agradecemos imensamente pela atenção.

Cordialmente,

Gustavo Fonseca Braz  
Fundep Concursos  
+55 31 3409.6507 | 31 9 9828.7318  
fundep.ufmg.br | LinkedIn | Facebook

-----Mensagem original-----

De: [pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br) <[pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.gov.br)>  
Enviada em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:52  
Para: Gustavo Fonseca Braz <[gustavobraz@fundep.com.br](mailto:gustavobraz@fundep.com.br)>  
Assunto: Solicitação de orçamento prévio

Boa tarde.

Solicitamos de Vossas Senhorias os bons préstimos no sentido de nos enviar orçamento prévio para a instruir procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, para o ano de 2024, com recursos próprios, conforme especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

O orçamento pode ser enviado para o endereço do município, ou através deste e-mail, em .pdf, desde que datado e assinado em papel timbrado da empresa.

--

POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

At.te.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
Praça Alípio Bedaque, 1406  
Tel.: (18)3875-1231



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 82 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

#### DO OBJETO:

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com a seguinte justificativa: No intuito de potencializar a qualidade da prestação de serviço no Município de Santa Mercedes, estabelecendo e melhorando indicadores de desempenho, com profissionais qualificados e visando a continuidade das atividades desenvolvidas, o ingresso de servidores efetivos e seletivos é de fundamental importância nos resultados a longo prazo dos serviços ofertados pelo Município.

A missão atribuída a Prefeitura Municipal, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponíveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Neste contexto surge a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, considerando a eficácia e eficiência que deve ser oferecido ao público.

#### DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de Pregão Eletrônico, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar e também obedecendo ao Termo de referência, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Vale ressaltar que devido as características do objeto e instabilidades Painel de Preços, foi feito busca dos valores praticados na região, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 83 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

disponibilidade de horário em relação a necessidade da administração e a melhor logística, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizada cotações de preço, esta resultou no valor mediado por inscrição conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <b>efetivo</b> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 50,00
				R\$ 60,00	
				(T2)	
(T3)	R\$ 50,00				
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <b>temporário</b> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 60,00
				R\$ ---	
				(T2)	
(T3)	R\$ ---				
				R\$ 60,00	

### DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor será em conformidade com o Decreto N.º 081/2023 de 06 de novembro de 2023, em virtude do princípio da eficiência que visa tornar as contratações públicas mais célebres e transparentes, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto.

Deste modo visando assegurar que o processo de seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública seja realizado de forma justa e transparente.

Santa Mercedes/SP, 09 de agosto de 2024.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES  
Agente Administrativo - Mat. 66  
Divisão de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 84 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Santa Mercedes, 18 de agosto de 2024.

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO	
01	Serviços de realização de <b>concurso público</b> , para provimento <u>efetivo</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 50,00
				R\$ 60,00	
				(T2)	
(T3)	R\$ 50,00				
02	Serviços de realização de <b>processo seletivo</b> , para provimento <u>temporário</u> de empregos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do edital.	01	UN	(T1)	(PT) R\$ 60,00
				R\$ ---	
				(T2)	
(T3)	R\$ ----				
(T3)	R\$ 60,00				

A estimativa de participantes para o concurso público e processo seletivo é baseada em concursos anteriores e na demanda atual de reposição de cargos, conforme taxa média de inscrições de concursos anteriores ajustada para a demanda atual:

Concurso Público: 120 candidatos

Processo Seletivo: 60 candidatos

Memórias de cálculo: 180 candidatos

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Daiane do Nascimento Idalgo  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 85 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

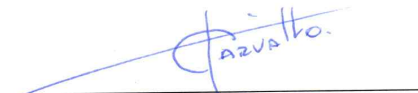
Ref.: Pedido de dotação orçamentária  
Processo de Licitação nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

Ao (a) Exmo. (a) Sr. (a) Agente de Contratação

---

Considerando que não haverá geração de despesa decorrente da licitação em referência, deixo de informar a existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, nos termos da Lei Orçamentária Anual de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e do Plano Plurianual de 2022-2025.

Sendo o que cumpre informar.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Lopes de Carvalho  
Secretário da Fazenda





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 86 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **PORTARIA N.º 023/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros
- Anderson dos Santos Lemos
- Daiane do Nascimento Idalgo
- Eric Jose Polidoro
- Jucimara Zocateli
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro
- Luciana Ossada Silvério
- Tatiane Soares Santos
- Thais Regina da Silva
- Tamara Balieira do Santos Molon
- Rui André Domingos da Silva

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

**Parágrafo único** - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

1





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 87 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**Art. 5º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.


**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 287 de 29 de DEZEMBRO de 2023 e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 19 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 88 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **PORTARIA Nº 154/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

**Art. 1º - Designar** Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP., referente ao Processo nº 035/2024, com a seguinte composição:

a) Nome da servidora **DEBORA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA DA SILVA**, agente administrativo, RG 33.752.863-9e CPF 406.995.988-26 – Gestora do Contrato.

b) Nome do servidor **Adeval de Souza Rodrigues**, responsável pelas **Atividades de Recursos Humanos**, RG 20.649.994-2 e CPF 154.287.468-82 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 19 de agosto de 2024.

**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 89 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Licitação para a realização de Concurso Público.

#### **I. INTRODUÇÃO**

O presente parecer jurídico tem por objetivo analisar a conformidade da fase preparatória do processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, à luz da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Serão analisados os seguintes aspectos: fase preparatória (art. 18), estimativa de preços (art. 23), estudo técnico preliminar (art. 18, §1º), termo de referência (art. 6º, XXIII), edital (art. 25) e minuta do contrato (art. 92).

#### **II. ANÁLISE JURÍDICA**

##### Fase Preparatória da Licitação

A fase preparatória da licitação está regulamentada pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve definir de forma clara e precisa o objeto da contratação, as exigências técnicas e de habilitação, os critérios de julgamento e as condições contratuais. Verifica-se que:

- O objeto da contratação foi definido de maneira clara e precisa como sendo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP.
- As exigências técnicas foram especificadas de acordo com as necessidades do Setor de Recursos Humanos.
- Os critérios de julgamento foram estabelecidos de forma objetiva.
- As condições contratuais foram detalhadas, incluindo prazos de entrega, garantias e penalidades.

##### Estimativa de Preços

Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser realizada com base em critérios de pesquisa de mercado que considerem preços de contratos anteriores, bancos de dados públicos ou privados, preços de mercado e outros critérios. No presente caso:

- A estimativa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado, considerando cotações obtidas de fornecedores, preços de contratos anteriores e bancos de dados públicos.
- Os valores estimados estão em conformidade com os parâmetros de mercado e foram devidamente documentados no processo.

##### Estudo Técnico Preliminar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 90 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

O art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, exige a elaboração de um estudo técnico preliminar que justifique a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica e os benefícios esperados. Observa-se que:

O estudo técnico preliminar foi elaborado e contempla a justificativa da necessidade de potencializar a qualidade da prestação de serviço no Município de Santa Mercedes, estabelecendo e melhorando indicadores de desempenho, com profissionais qualificados e visando a continuidade das atividades desenvolvidas, o ingresso de servidores efetivos e seletivos é de fundamental importância nos resultados a longo prazo dos serviços ofertados pelo Município.

A missão atribuída a Prefeitura Municipal, abrange tarefas que requerem, sistematicamente, o aporte de serviços de recursos humanos não disponíveis para o desenvolvimento dos projetos e atividades a ela inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de gestão Pública. Neste contexto surge a necessidade premente de uma reestruturação do pessoal existente, considerando a eficácia e eficiência que deve ser oferecido ao público.

#### Termo de Referência

O termo de referência, conforme definido no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, deve conter a descrição detalhada do objeto, suas especificações técnicas, a fundamentação da necessidade da contratação, o orçamento estimado e a metodologia de avaliação das propostas. Verifica-se que:

- O termo de referência foi elaborado de maneira completa, detalhando o objeto da contratação e suas especificações técnicas.
- A necessidade da contratação foi fundamentada com base no estudo técnico preliminar.
- O orçamento estimado foi incluído, com base na pesquisa de mercado realizada.
- A metodologia de avaliação das propostas foi estabelecida de forma clara e objetiva.

#### Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021, regulamenta o conteúdo do edital de licitação, que deve conter todas as informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas. No caso em análise:

- O edital foi redigido de acordo com as normas legais, incluindo todas as informações exigidas por lei, como objeto da licitação, condições de participação, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, prazos e penalidades.
- A publicidade do edital foi devidamente planejada para garantir ampla divulgação e competitividade no certame.

#### Minuta do Contrato

A minuta do contrato deve seguir as diretrizes do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contemplando cláusulas que assegurem a execução do objeto, os prazos, as responsabilidades das partes, as penalidades e as condições de rescisão. Observa-se que:





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 91 de 93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- A minuta do contrato foi elaborada com todas as cláusulas necessárias para garantir a execução do objeto contratado.
- As responsabilidades das partes, prazos de entrega, garantias e penalidades estão claramente definidos.
- As condições de rescisão contratual foram estabelecidas em conformidade com a legislação vigente.

### III. CONCLUSÃO

Diante da análise efetuada, conclui-se que todos os requisitos para a abertura da licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório encontra-se devidamente instruído e está em condições de prosseguir para a publicação do extrato de edital, conforme os trâmites legais.

Santa Mercedes, 19 de agosto de 2024.



**MARCELO COCATO STELUTI**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/SP 463.682



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 92 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Licitação: 00035/24  
**PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) 012/2024**  
Tipo: Menor Preço Unitário

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de dotação orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

Santa Mercedes-SP, 19 de agosto de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 1115B

Página 93 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Processo n.º 050/2024, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Concurso Público (item 01) e Processo Seletivo (item 02), para provimento de cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP., conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO	PRIORIDADE
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 19 de agosto de 2024.

ADEVAL DE SOUZA RODRIGUES  
RESPONSÁVEL PELO RH